



Portaria ANCINE n.º 508-E, de 14 de janeiro de 2021

Publicado em 15/01/2021 12h08 Atualizado em 15/01/2021 12h47

Compartilhe: [f](#) [t](#) [l](#)

Altera a [Portaria ANCINE n.º 151-E, de 19 de março de 2020](#), que estabelece, em caráter excepcional, medidas administrativas para a mitigação dos impactos do COVID-19 no setor audiovisual e no que se refere às atribuições da Agência Nacional do Cinema - ANCINE, nos limites de sua competência.

O **DIRETOR - PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos incisos I, III e IX do art. 17 do Regimento Interno da ANCINE,

CONSIDERANDO a classificação da situação do COVID-19 como pandemia e emergência de saúde pública;

CONSIDERANDO os efeitos e impactos da pandemia na cadeia produtiva do audiovisual;

CONSIDERANDO a necessidade de mitigação dos impactos da pandemia no setor audiovisual e no que se refere às atribuições da ANCINE; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo n.º 01416.001998/2020-01, resolve:

Art. 1º O art. 11 da Portaria ANCINE n.º 151-E, de 19 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e os artigos 2º-A e 5-B vigoram até 15 de fevereiro de 2021, admitida a prorrogação."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Este texto não substitui a versão veiculada no DOU n.º 10, Seção 1, página 88, de 15/01/2021

Compartilhe:   

Serviços que você acessou

 FEVEREIRO

Consultar processos
eletronicamente no
Ministério do Turismo

